



Instituto de Química
Coordenadoria de Graduação

Deliberação CG 2020/02

ORGANIZAÇÃO DA DISCIPLINA QG362 - Química com Segurança

A Comissão de Graduação, responsável pelas disciplinas interdepartamentais, como QG362, reunida em 29/05/2020, aprovou o que se segue no que diz respeito à organização de QG362, revogando a Deliberação CG 2019/01, tendo como base a Resolução da Congregação do Instituto de Química, realizada em 22/05/2020, que promoveu alterações nos vetores da disciplina, a partir do Catálogo 2021, passando a contar com 1 crédito de atividade teórica, 1 crédito de atividade orientada e 1 hora de atividade à distância (vetor D:001) e o modo de avaliação na disciplina (vetor AV) passou a ser C (conceitos "suficiente e insuficiente").

OF:S-1 T:001 P:000 L:000 O:001 D:001 HS:002 SL:001 C:002 AV:C EX:N FM:75%

Da Organização da Disciplina QG362

Artigo 1º. A disciplina será organizada na forma de palestras, seminários e oficinas que abordarão temas pertinentes a ementa da disciplina.

Artigo 2º. Os alunos terão sua frequência registrada ao término de cada aula, sendo este um importante critério de avaliação.

Artigo 3º. Após cada aula, será disponibilizada aos alunos uma atividade sobre o tema desenvolvido em sala, via *Google Classroom*, *Moodle* ou outro ambiente virtual, correspondendo esta a atividade a distância prevista no vetor D. O docente atribuirá um conceito C ("S: suficiente ou I: "insuficiente") para cada atividade.

Artigo 4º. O aluno que tiver frequência inferior a 75% estará reprovado, independentemente, do desempenho nas atividades a distância.

Artigo 5º. O aluno que tiver frequência superior igual ou superior a 75% será aprovado se obter conceito **S** nas atividades a distância. Os critérios serão detalhados, a cada ano, no Plano de Desenvolvimento da Disciplina elaborado pelo Docente responsável, aprovado pela Comissão de Graduação e divulgado na primeira aula do semestre.

Da Coordenação da Disciplina e Atribuições do Coordenador

Artigo 6º. O Coordenador da Comissão de Segurança e Ética Ambiental (CSEA) é o coordenador / responsável pela disciplina QG362, não sendo computada carga didática ao docente.

Artigo 7º. Cabe ao Coordenador de QG362:

- i) Organizar o ciclo de atividades que constituirão a disciplina, como palestras, seminários e oficinas;
- ii) Comparecer e acompanhar todas as aulas e, em caso de ausência justificada, deve indicar outro membro da CSEA para acompanhar a aula;
- iii) Apresentar o palestrante à turma, fazer o controle de frequência ao final de cada aula e inserir a atividade a distância no ambiente virtual relativo a cada aula, ou indicar docente da CSEA para assumir essa atividade;
- iv) Inserir a frequência/conceito de todas as turmas no sistema da DAC ao final do período letivo;
- v) Caso a disciplina seja oficialmente compartilhada com outros membros da CSEA, isso deverá ser informado à CG-IQ, até o final da primeira semana de aula para efeitos de contabilização da carga para todos os docentes efetivamente envolvidos. Neste caso, todo grupo deverá assumir a atribuição (i) e cada docente poderá assumir as atribuições descritas nos itens (ii) e (iii), cabendo exclusivamente ao coordenador da disciplina exercer a atribuição do item (iv).

Artigo 8º. Caso o docente responsável pela disciplina considere pertinente modificar algum item do formato da disciplina, deverá submeter a proposta à Comissão de Graduação, com a antecedência para análise antes do período de submissão dos Planos de Desenvolvimento da Disciplina.